



# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

Governador Nunes Freire - MA :: Diário Oficial - Edição 136 :: Quarta, 21 de Julho de 2021 :: Página 1 de 2

## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 042/2021	1
PORTARIA Nº 235/2021/PMGNF/GPM	2

### DECRETO Nº 042/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021

**ALTERA DECRETO Nº 019/2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO À TRANSMISSÃO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e atendendo ao que consta no Decreto do Governo do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender às diretrizes estabelecidas nos planos Nacional, Estadual e Municipal para a prevenção e para o combate ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 36.762, de 28 de maio de 2021, ambos do Governo do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de

prevenção.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 25, de 21 de abril de 2021, que “Declara Estado de Calamidade Pública” no Município de Governador Nunes Freire e recepciona, no que couber o Decreto Estadual nº 36.597, de 17 de março de 2021, e suas posteriores alterações e regulamentações e dá outras providências”, reconhecido pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 640/2021.

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam Prorrogadas até o dia 30 de julho de 2021, as medidas sanitárias previstas no Decreto nº 019, de 21 de março de 2021, passando o inciso II, do § 1º, do artigo 3º-A, do o art. 4º, *caput* do art. 4º -A, parágrafo único do art. 4º -A e o art. 11 da referida norma, a vigorar com seguinte redação:

#### **“Art. 3º-A**

- 1º

*II- a partir de 17 de maio de 2021, o limite máximo autorizado é de 200 (duzentas) pessoas por evento.”*

**“Art. 4º -** *Fica permitido o funcionamento de casas noturnas e similares, lugares recreativos, salões de festas e piscinas localizados no Município de Governador Nunes Freire/MA, observando os protocolos sanitários do Governo do Estado do Maranhão, que são de sua total responsabilidade, e que seja observado o nível de ocupação máxima de até 70% (setena por cento) da capacidade de cada estabelecimento.”*

**“Art. 4º - A-** *Fica permitido o exercício da atividade comercial de bares, depósitos de bebidas e similares,*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8054b8efc376e1e19a946eddf486394ec73398

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



observando os protocolos sanitários do Governo do Estado do Maranhão, que são de sua total responsabilidade, sendo observado o nível de ocupação máxima de até 70% (setena por cento) da capacidade dos estabelecimentos.”

**“Parágrafo único.** A partir do dia 15 de maio de 2021, fica autorizada a realização de apresentações musicais em bares, lanchonetes, restaurantes, casas noturnas e similares, lugares recreativos, salões de festas e piscinas localizados no Município de Governador Nunes Freire/MA, sem prejuízo da necessidade de observância do protocolo sanitário fixado pelo Governo do Estado do Maranhão e do limite de lotação constante do caput, desde que não ultrapasse o limite máximo autorizado de 200 (duzentas) pessoas por apresentação.”

(...)

**“Art. 11 - Fica suspensa até o dia 30 de julho de 2021 a visitação aos pacientes internados no Hospital Municipal PROBEM, bem como a presença de acompanhantes, principalmente aqueles que fazem parte do grupo de risco nos atendimentos de urgência e emergência, exceto nos casos previstos em lei e/ou por estrita recomendação médica.”**

**Art. 2º.** Fica revogado o artigo 3º, do Decreto nº 019, de 21 de março de 2021.

**Art. 3º.** O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo de até dois dias úteis, após a publicação deste Decreto, o texto consolidado do Decreto nº 019, de 21 de março de 2021.

**Art. 4º -** O prazo disposto no art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais da saúde.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, (21/07/2021)**

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 235/2021/PMGNF/GPM**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Governador Nunes Freire, e, etc.,

**CONSIDERANDO,** inicialmente requerimento formulado pela servidora **JORDANNA SANDES OLIVEIRA** datado de 13 de julho de 2021, requerendo licença sem remuneração;

**CONSIDERANDO,** as disposições dos artigos 81, inciso VI e 90, da Lei Complementar nº 002/97, de 26 de dezembro de 1997;

**CONSIDERANDO,** finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** de acordo com o estabelecido no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire e nos termos desta Portaria, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de **02 (anos)**, sem remuneração ao servidor **JORDANNA SANDES OLIVEIRA** ocupante do cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, conforme Portaria de nomeação nº 088/2013-GP de 24 de abril de 2013, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de **02 DE AGOSTO DE 2021 a 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores.

**DÊ-SE CIÊNCIA, Registre-se, publique-se E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, (21/07/2021).**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8054b8efc376e1e19a946eddf486394ec73398

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

